

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 112/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes GIL BRANDÃO LIBÂNIO (Relator), JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA (Revisor), PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO e RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, apreciando os autos do PROC. TRT. MA-046/92, em que é requerente NEVETON AZEVEDO DE ANDRADE, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exceção de incompetência desta Corte Trabalhista para apreciar a matéria, determinando o envio dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1992.

Obs: O Juiz ALUÍSIO RODRIGUES absteve-se de votar.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO